



Projeto de Lei Nº 243/2026

SUMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do cronograma oficial de manutenção das vias públicas do Município de Itapevi e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, de forma periódica e acessível, o cronograma oficial dos serviços de manutenção das vias públicas do Município de Itapevi.

Art. 2º O cronograma deverá contemplar, sempre que programados pelo Poder Executivo, os serviços de:

- I – Tapa-buracos;
- II – recapeamento asfáltico;
- III – pavimentação e recuperação de vias;
- IV – manutenção e conservação de ruas e avenidas;
- V – nivelamento e manutenção de vias não pavimentadas;
- VI – recuperação de guias e sarjetas;
- VII – manutenção de calçadas e demais estruturas públicas vinculadas às vias, quando de responsabilidade municipal;
- VIII – demais serviços de zeladoria e manutenção viária.

Art. 3º O cronograma oficial deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapevi, em local de fácil acesso, preferencialmente por meio de plataforma digital que permita a consulta por bairro, rua ou tipo de serviço.

§ 1º Sempre que possível, deverão constar no cronograma:

- I – Nome da rua, avenida ou logradouro;
- II – bairro;
- III – serviço que será executado;



- IV – período ou previsão para início do serviço;
- V – situação do serviço, indicando se está programado, em execução, concluído ou reprogramado;
- VI – órgão ou secretaria responsável pela execução;
- VII – justificativa para eventual alteração ou reprogramação do serviço.

§ 2º O cronograma deverá ser atualizado, no mínimo, mensalmente.

Art. 4º A divulgação do cronograma não impedirá a realização de serviços emergenciais ou aqueles necessários em razão de situações que ofereçam risco à segurança da população ou à circulação de veículos e pedestres.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, o serviço deverá ser incluído na próxima atualização do cronograma, sempre que possível, com a indicação de sua natureza emergencial.

Art. 5º Caso determinado serviço previsto no cronograma não seja realizado no período inicialmente informado, o Poder Executivo deverá atualizar a situação da solicitação, indicando, quando possível, a nova previsão para sua execução.

Art. 6º O Poder Executivo poderá disponibilizar mecanismo eletrônico para que os munícipes acompanhem a programação dos serviços e apresentem solicitações relacionadas à manutenção das vias públicas.

Art. 7º As informações divulgadas deverão observar os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar a **transparência dos serviços de manutenção das vias públicas de Itapevi**, permitindo que a população tenha acesso ao cronograma oficial dos trabalhos programados pelo Poder Executivo.

A manutenção das ruas é uma das demandas mais frequentes apresentadas pelos moradores. Buracos, pavimentação deteriorada, ruas de terra, problemas em guias e demais situações de conservação interferem diretamente na mobilidade, na segurança e na qualidade de vida da população.

Atualmente, quando um morador solicita a manutenção de uma rua, muitas vezes não possui informações suficientes para saber se sua solicitação foi registrada, se o local está incluído na programação da Prefeitura ou quando o serviço poderá ser realizado.

A proposta busca mudar essa realidade por meio de uma medida simples: dar publicidade ao planejamento da própria Administração Municipal.

Com a divulgação do cronograma, o morador poderá consultar sua rua e verificar qual serviço está previsto, qual a situação da execução e, quando possível, qual o período estimado para atendimento.

A transparência do cronograma também pode contribuir para uma melhor organização dos próprios serviços municipais, uma vez que a existência de uma programação pública facilita o acompanhamento das ações e a identificação de serviços que foram reprogramados ou não executados.



É importante destacar que o projeto **não impede a Prefeitura de alterar sua programação**. Serviços emergenciais, situações de risco ou alterações decorrentes de condições climáticas, disponibilidade de materiais, questões técnicas ou outras circunstâncias podem exigir mudanças no planejamento. Nesses casos, a proposta apenas estabelece que a alteração seja informada ao cidadão, sempre que possível, com a indicação de uma nova previsão.

Assim, o objetivo não é engessar a Administração, mas garantir que o cidadão não fique sem informação.

Um morador que convive diariamente com uma rua esburacada, sem pavimentação adequada ou em condições precárias precisa ter o direito de saber se aquela via está prevista no planejamento municipal e qual é a previsão de atendimento.

A proposta está em consonância com os princípios da publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal e com as normas de transparência e acesso à informação aplicáveis à Administração Pública.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto direto na vida dos moradores de Itapevi, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, contando com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 14 de agosto de 2026

Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0J83NUXRJ5CUW60U>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0J83-NUXR-J5CU-W60U

